



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2023/TJPA
REF.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/TJPA/2023

Aos 13 dias do mês de março de 2023, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, bairro do Souza, cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.567.897/0001-90, doravante denominado TJPA, neste ato representado por seu Secretário de Administração **VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado em Belém, capital do Estado do Pará, designado pela Portaria nº. 407/2023-GP de 1º de fevereiro de 2023, publicada no Diário de Justiça do dia 02 fevereiro de 2023, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1993 (Código de Defesa do Consumidor); pelo Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e pelas demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº. 001/TJPA/2023 (processo nº TJPA-PRO-2022/02758)**, para o Registro de Preços nº 005/TJPA/2023, conforme homologação da Secretaria de Administração deste Egrégio Tribunal, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará em 02 de março de 2023, registram-se os preços oferecidos pela empresa **VENGOV PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.173.633/0001-40, com sede na cidade de Brasília, Distrito Federal, à SCS QUADRA 02, BLOCO C, nº 92, sala 301, Parte A, ASA SUL, Cep: 70302-908, Telefones: (61) 3963-7370 / 99663-1516, e-mail: vengov10@gmail.com, doravante denominada EMPRESA, neste ato representada por **ADRIANO ANTÔNIO BAZZO**, portador do RG nº 3.261.022 SSP-DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 584.911.049-68, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar do lote 03 do certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente termo tem por objeto o **Registro de Preços para aquisição de equipamentos e utensílios de escritório**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS – Esta ata de registro de preços é documento vinculativo obrigacional e seu prazo de validade não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, **com início em 13 de março de 2023 e término em 13 de março de 2024**, com eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Durante o prazo de validade desta ata, o TJPA não estará obrigado a adquirir o objeto referido na cláusula primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à EMPRESA, sendo-lhe, entretanto, assegurada a preferência de contratação em igualdade de condições.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A partir da assinatura da presente ata, a EMPRESA assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, aos pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas neste instrumento e no termo de referência, ficando sujeita, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A retirada da nota de empenho será a caracterização do compromisso de entregar os bens/materiais objetos da presente ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS – Os preços ofertados pela EMPRESA constam de sua proposta, parte integrante desta ata.

TJPA-PRO-2023/00927
LCT



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e RICARDO DA SILVA LACERDA.
Use 3571381.23501066-6202 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3571381.23501066-6202>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 20/03/2023 10:42



TJPA-PRO-2023/00927V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO ÚNICO – Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação desta ata de registro de preços.

Fornecedor :455046 - VENGOV PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Pr. Unitário	Pr. Total
9	6949 - APOIO PARA PÉS	200,00	UN	80,0000	16.000,00
10	7862 - CARRINHO DOBRÁVEL PARA TRANSPORTE DE PROCESSO	200,00	UN	340,0000	68.000,00
11	1605 - QUADRO DE AVISO 90cm X 60 cm	100,00	UN	62,0000	6.200,00
Total Fornecedor					90.200,00

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do fornecimento/prestação ou bens registrados, cabendo ao TJPA promover as negociações junto à EMPRESA, observadas as disposições contidas na alínea “d”, do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o TJPA convocará a EMPRESA para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se a EMPRESA não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A ordem de classificação das empresas que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e a EMPRESA não puder cumprir o compromisso, o TJPA poderá:

I – liberar a EMPRESA do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de entrega dos bens/materiais, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II – convocar as demais empresas para assegurar igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO – No caso de solicitação de revisão de preços a requerimento da empresa, esta deverá efetuar a mesma em momento anterior ao pedido de entrega/prestação efetuado pelo TJPA, e dentro do prazo de validade da ata.

PARÁGRAFO SEXTO – Não havendo êxito nas negociações, o TJPA deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O registro da EMPRESA será cancelado quando:

I – descumprir as condições da ata de registro de preços;

II – não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pelo TJPA, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticado no mercado; ou

IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº. 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

PARÁGRAFO OITAVO – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do parágrafo anterior será formalizado por despacho do TJPA, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

TJPA-PRO-2023/00927
LCT



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e RICARDO DA SILVA LACERDA.
Use 3571381.23501066-6202 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3571381.23501066-6202>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 20/03/2023 10:42



TJPA-PRO-2023/00927V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO NONO – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido da EMPRESA.

PARÁGRAFO DÉCIMO – O TJPA mesmo diante do requerimento de revisão, poderá demandar novos pedidos de fornecimento/serviços pelos preços registrados, durante a instrução para a análise que resultará no indeferimento ou deferimento do pleito, cujos efeitos retroagirão à data do protocolo.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Os pedidos de reequilíbrio devem ser instruídos com os seguintes documentos/informações:

- Planilha ou equivalente, contendo os custos que embasaram cada item constante da proposta inicial em confronto com os novos custos de cada item a ser reequilibrado (prova de custo do produto), a fim de comprovar a elevação dos encargos do particular;
- Demonstração de forma cabal e objetiva que o desequilíbrio decorre de fato superveniente, isto é, ocorrência de evento posterior à assinatura da Ata de registro de Preços;
- Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa;
- Comprovação de que o desequilíbrio decorre de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, apresentando, para tanto, todos os documentos que comprovem a imprevisibilidade da ocorrência do evento e variação de cada um dos itens individualmente, e ocorrida no caso concreto (notas fiscais, documentos de importação e/ou outros).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – eventual revisão dos preços registrados levará em consideração o desconto oferecido por ocasião do certame licitatório

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Não serão aceitos para fins de comprovação de desequilíbrio financeiro a mera variação de índices oficiais e/ou setoriais

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO – O pagamento será efetuado de acordo com a nota fiscal de serviços/fornecimento, com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do atesto da execução dos serviços na nota fiscal, após verificada a conformidade da execução e documentação respectiva, através de crédito em conta corrente na **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Agência 0974, conta corrente nº 3979-0**, mediante a apresentação de fatura emitida pela EMPRESA em correspondência ao objeto executado;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A nota fiscal ou fatura deverá vir acompanhada obrigatoriamente dos comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, demonstrada através de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e ao site da Justiça do Trabalho competente ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº. 8.666/1993;

PARÁGRAFO SEGUNDO – No ato do pagamento será verificado se a contratada possui pendências quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, a CONTRATADA estará sujeita a aplicação das penalidades estabelecidas em Lei, bem como, o cancelamento da ata de registro de preços;

TJPA-PRO-2023/00927
LCT



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e RICARDO DA SILVA LACERDA.
Use 3571381.23501066-6202 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3571381.23501066-6202>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 20/03/2023 10:42



TJPAPRO202300927V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO QUARTO - Poderá o TJPA descontar o valor correspondente aos danos a que a EMPRESA der causa das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial;

PARÁGRAFO QUINTO – O TJPA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou a indenizações devidas pela EMPRESA, nos termos deste contrato;

PARÁGRAFO SEXTO – Nenhum pagamento isentará a EMPRESA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do material/equipamento;

PARÁGRAFO SÉTIMO – Para efeito de pagamento, o TJPA procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento;

PARÁGRAFO OITAVO – No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a EMPRESA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo TJPA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA – São obrigações da EMPRESA além das previstas nesta ata de registro de preços, a seguir especificadas, as demais previstas no edital e no termo de referência:

I – Executar fielmente o objeto da presente ata de registro de preços, obedecendo rigorosamente às exigências e especificações contidas no termo de referência, Anexo I do edital, que é parte integrante desta ata.

II – Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo TJPA, substituindo imediatamente os objetos não aprovados pela fiscalização.

III – Comunicar ao TJPA toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a vigência da ata e fornecimento dos bens/materiais;

IV – Manter durante a vigência da ata de registro de preços as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital convocatório apresentando, sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica.

V – Acatar todas as exigências do TJPA, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

VI – Atender às especificações contidas nesta ata de registro de preços, no edital convocatório, no termo de referência e na sua proposta, às quais a EMPRESA fica vinculada.

TJPA-PRO-2023/00927
LCT



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e RICARDO DA SILVA LACERDA.
Use 3571381.23501066-6202 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3571381.23501066-6202>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 20/03/2023 10:42



TJPA-PRO-2023/00927V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Coordenadoria de Convênios e Contratos

VII – Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, sujeitando-se às penas e às multas estabelecidas no edital e nesta ata, além da aplicação daquelas previstas na Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, sem prejuízos das demais.

VIII – Assumir, por sua conta exclusiva, todos os custos e encargos resultantes do fornecimento objeto desta ata de registro de preços, inclusive impostos, taxas, fretes, emolumentos e suas majorações, incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto registrado.

IX – Em nenhuma hipótese poderá a EMPRESA veicular publicidade acerca do objeto da presente ata de registro de preços.

X – A EMPRESA se sujeita às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº. 8.078/1990.

XI – A EMPRESA não poderá possuir em seu quadro de sócios e empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de desembargadores e juízes vinculados ao TJPA, bem como de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, conforme art. 3º da Resolução nº. 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

XII - Manter atualizados os contatos de e-mail e telefone dos prepostos informados na proposta, não sendo aceitas alegações de falhas ou dificuldades técnicas no recebimento de telefonemas e/ou mensagens.

XIII – Cumprir as demais obrigações constantes do termo de referência, que é parte integrante desta ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO TJPA – São obrigações do TJPA, além das demais previstas nesta ata de registro de preços e nos anexos que integram e complementam o edital convocatório:

I – Efetuar o pagamento das notas fiscais/faturas na forma e prazo estabelecidos.

II – Observar para que, durante a vigência da ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

III – Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

IV – Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da EMPRESA.

V – Comunicar à EMPRESA quaisquer irregularidades no objeto desta ata, objetivando a imediata reparação ou substituição dos produtos.

VI – Atestar a entrega e a aceitação dos bens/materiais fornecidos, bem como sua adequação às especificações exigidas, rejeitando os que não estiverem de acordo com as especificações do termo de referência, por meio de notificação à detentora do preço registrado.

VII – Acompanhar e fiscalizar o fornecimento, anotando em registro próprio os defeitos detectados na prestação e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam correção por parte da EMPRESA.

VIII – Cumprir as demais obrigações constantes do edital e do termo de referência.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO – O acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços ficarão sob a responsabilidade dos servidores listados no Termo de Referência.

TJPA-PRO-2023/00927
LCT



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e RICARDO DA SILVA LACERDA.
Use 3571381.23501066-6202 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3571381.23501066-6202>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 20/03/2023 10:42



TJPA-PRO-2023/00927V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O TJPA promoverá o acompanhamento e fiscalização do objeto desta ata, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização pelo TJPA não exclui nem reduz a responsabilidade da EMPRESA por quaisquer irregularidades no fornecimento, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES – Ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Pará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas no edital, nesta ata de registro de preços e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/1993, garantido o direito à ampla e prévia defesa, a EMPRESA que:

- a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, não retirar a nota de empenho ou a ordem de autorização;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto desta ata;
- e) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na execução do objeto desta ata;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.
- i) compuser o cadastro de reserva, em pregão para registro de preços e quando convocada, não honrar o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Pelo atraso na execução no fornecimento/prestação dos serviços, pela inexecução total ou parcial do objeto desta ata de registro de preços, pelo não atendimento às especificações contidas no termo de referência (Anexo I), e descumprimento de qualquer obrigação prevista no edital, nesta ata e nos instrumentos afins, o TJPA poderá aplicar à EMPRESA as seguintes sanções, além das previstas no *caput* desta cláusula, garantida a ampla e prévia defesa:

- a) advertência, conforme disposto no Termo de Referência (Anexo I);
- b) multa, nos termos descritos no parágrafo quarto, conforme disposto no Termo de Referência (Anexo I);
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As sanções previstas no *caput* desta cláusula e nas alíneas a e c do parágrafo primeiro poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea b do parágrafo primeiro, facultada a defesa prévia da EMPRESA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que a EMPRESA foi oficialmente comunicada, salvo para a sanção estabelecida na alínea c do parágrafo primeiro, cuja defesa deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias, contado da abertura de vista.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a EMPRESA descumprir qualquer obrigação.

PARÁGRAFO QUARTO – A multa é a sanção pecuniária que será imposta à EMPRESA pelo atraso injustificado na entrega do objeto desta ata, e será aplicada nos seguintes percentuais:

TJPA-PRO-2023/00927
LCT



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e RICARDO DA SILVA LACERDA.
Use 3571381.23501066-6202 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3571381.23501066-6202>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 20/03/2023 10:42



TJPA-PRO-2023/00927V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Coordenadoria de Convênios e Contratos

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega ou pendência de entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega ou pendência de entrega do objeto, calculado desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- c) Até 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado para o item, pelo atraso injustificado e parcial dos produtos solicitados, por prazo superior a 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da aplicação dos dispostos nas alíneas “a” e “b” deste subitem;
- d) Até 30% (trinta por cento) sobre o valor total registrado para o item, pelo descumprimento total da obrigação, caracterizado pela não entrega de nenhuma unidade dos produtos registrados, por prazo superior a 60 (sessenta) dias;
- e) Até 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado para o item, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações previstas neste Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUINTO – A multa será formalizada por termo de aplicação de penalidade e será executada após regular processo administrativo, garantida à licitante contratada o direito de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos dos §§2º e 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/1993, na seguinte ordem:

- a) pagamento espontâneo, por meio de Guia de Devoluções e Ressarcimentos – GDR que deverá ser emitida pela própria contratada no site do Tribunal de Justiça, no prazo de cinco dias úteis a contar da notificação;
- b) dedução dos pagamentos devidos pela Administração;
- c) cobrado judicialmente, após inscrição em Dívida Ativa.

PARÁGRAFO SEXTO – O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega do objeto, se dia de expediente normal no TJPA, ou no primeiro dia útil seguinte.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado o atraso não superior a 05 (cinco) dias.

PARÁGRAFO OITAVO – O TJPA poderá, mediante despacho fundamentado, suspender a aplicação da penalidade de multa nos casos em que o valor for considerado irrisório.

- a) Para fins de aplicação deste parágrafo, será considerado irrisório valor igual ou inferior a 2% (dois por cento) do previsto no art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.
- b) Nos casos de reincidência, mesmo que o valor da multa seja irrisório, a penalidade deverá ser aplicada cumulativamente com os efeitos e o valor de multa cuja exigibilidade tenha sido suspensa anteriormente.
- c) Para determinar a reincidência no descumprimento do ajuste, serão considerados os antecedentes da EMPRESA nos últimos 12 (doze) meses, contados a partir da primeira ocorrência, ainda que sobrestada, não importando se decorrente de fato gerador distinto.
- d) Para efeito de enquadramento como valor irrisório, deverá ser considerado, individualmente, cada evento incidente sobre o mesmo fato gerador da obrigação que resulte em aplicação da respectiva penalidade.

TJPA-PRO-2023/00927
LCT



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e RICARDO DA SILVA LACERDA.
Use 3571381.23501066-6202 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3571381.23501066-6202>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 20/03/2023 10:42



TJPAPRO202300927V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO NONO – Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e a ata de registro de preços poderão ser rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que deverá ser penalizado na forma da alínea *b* do parágrafo quarto.

PARÁGRAFO DÉCIMO – A sanção pecuniária prevista na alínea *e* do parágrafo quarto não se aplica nas hipóteses de rescisão que não ensejam penalidades.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – A sanção de impedimento prevista no *caput* desta cláusula será aplicada de acordo com os prazos a seguir:

a) por até 01 (um) ano, quando a licitante vencedora convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, retirar a nota de empenho ou a ordem de autorização (*caput*, alínea *a*); deixar de entregar a documentação exigida para o certame (*caput*, alínea *b*); ou não mantiver sua proposta, injustificadamente (*caput*, alínea *e*);

b) de 01 (um) a 02 (dois) anos, quando a EMPRESA ensejar o retardamento da execução do objeto desta ata de registro de preços, devendo ser considerados os prejuízos causados à Administração (*caput*, alínea *d*);

c) de até 02 (dois) anos, quando a EMPRESA falhar na execução do objeto desta ata de registro de preços (*caput*, alínea *f*);

d) de até 05 (cinco) anos, quando a EMPRESA apresentar documento falso ou fizer declaração falsa (*caput*, alínea *c*); fraudar na execução do objeto desta ata de registro de preços (*caput*, alínea *f*); comportar-se de modo inidôneo (*caput*, alínea *g*); ou cometer fraude fiscal (*caput*, alínea *h*).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a EMPRESA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção de impedimento aplicada.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – A declaração de inidoneidade, sua extinção e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinados ou vinculados à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – Assegurado o direito à ampla e prévia defesa e ao contraditório, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e obrigatoriamente registrada no SICAF devendo constar:

a) a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

b) o prazo do impedimento para licitar e contratar ou da declaração de inidoneidade;

c) o fundamento legal da sanção aplicada;

d) o nome ou a razão social da empresa punida, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal (CPF/CNPJ).

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – As sanções serão aplicadas pelo Secretário de Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, conforme Portaria nº 451, de 30 de janeiro de 2020, ou por quem o substitua nas hipóteses de afastamentos e impedimentos legais, à vista dos motivos informados na instrução processual, exceto a penalidade de idoneidade que será aplicada pela Presidência.

TJPA-PRO-2023/00927
LCT



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e RICARDO DA SILVA LACERDA.
Use 3571381.23501066-6202 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3571381.23501066-6202>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 20/03/2023 10:42



TJPA-PRO-2023/00927V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – É facultado à EMPRESA interpor recurso contra a aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO – Da declaração de inidoneidade aplicada caberá pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a penalidade, que deverá ser apresentado no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO – Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - As notificações para a apresentação de ampla defesa e contraditório, e das decisões de aplicação de penalidade para efeitos de recurso e/ou pedido de reconsideração, poderão se dar através de ofício entregue fisicamente ao representante da empresa ou encaminhado através de e-mail a ser informado obrigatoriamente na proposta.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO - Quando da utilização de correio eletrônico, caso a empresa não acuse o recebimento da respectiva notificação no prazo de 02 (dois) dias úteis, a leitura será automaticamente confirmada e o prazo para a apresentação de defesa, recurso ou pedido de reconsideração iniciará, não sendo acatadas alegações de falhas ou dificuldades técnicas no recebimento de mensagens.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO - Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a Coordenadoria de Convênios e Contratos, quando pertinente, deverá comunicar a seguradora e/ou a fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à CONTRATADA e das decisões finais de 1ª e última instância administrativa.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO - Observando-se o parágrafo anterior, caberá à Secretaria de Planejamento a execução do procedimento necessário ao recebimento de valores perante a seguradora, cabendo à fiscalização o devido acompanhamento.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza indenizatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da CONTRATADA por danos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES – Esta ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante a solicitação de adesão através de Ofício enviado ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará, endereçado à Coordenadoria de Convênios e Contratos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para realizar a solicitação, o usuário deverá informar o código da UASG 925942 e preencher os campos do sistema, que é autoexplicativo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caberá à EMPRESA, beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o TJPA.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à ata de registro de preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

TJPA-PRO-2023/00927
LCT



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e RICARDO DA SILVA LACERDA.
Use 3571381.23501066-6202 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3571381.23501066-6202>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 20/03/2023 10:42



TJPA-PRO-2023/00927V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO QUARTO – O quantitativo decorrente das adesões a esta ata não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado nesta ata para o TJPA, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

PARÁGRAFO QUINTO – O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

PARÁGRAFO SEXTO – Após autorização do TJPA, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência desta ata.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela EMPRESA das obrigações assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao TJPA.

PARÁGRAFO OITAVO – É facultada aos órgãos e entidades municipais, distritais ou de outros Estados a adesão a esta ata, devendo-se dar prioridade aos órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO – O TJPA será o órgão responsável pelos atos de controle e administração desta ata de registro de preços e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O gerenciamento das obrigações contratuais objeto desta ata será efetuado pelo setor do TJPA, com autoridade para exercer, como representante da Administração do TJPA, toda e qualquer ação de orientação geral e acompanhamento na execução do fornecimento objeto da presente ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A convocação das empresas pelo TJPA será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A EMPRESA convocada na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar a nota de empenho e a ordem de autorização, ou não cumprir as obrigações estabelecidas nesta ata de registro de preços, estará sujeita às sanções previstas no edital e neste instrumento.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando comprovada uma dessas hipóteses, o TJPA poderá indicar a próxima EMPRESA a ser destinado o pedido, na ordem de classificação, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – As despesas decorrentes da contratação objeto desta ata correrão à conta de recursos consignados no orçamento do TJPA para os exercícios alcançados pelo prazo de vigência da ata de registro de preços, a cargo do TJPA, tomadas as cautelas de realização de empenho prévio a cada demanda para execução do objeto da presente ata, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva nota de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Será incluído nesta ata o registro das licitantes que aceitarem cotar os preços iguais aos da licitante vencedora na ordem de classificação do certame.

TJPA-PRO-2023/00927
LCT



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e RICARDO DA SILVA LACERDA.
Use 3571381.23501066-6202 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3571381.23501066-6202>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 20/03/2023 10:42



TJPA-PRO-2023/00927V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A ordem de classificação das licitantes registradas na ata deverá ser respeitada nas contratações.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A condição estabelecida no *caput* desta cláusula tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Integram esta ata: o Edital do Pregão Eletrônico nº 0xx/TJPA/2021, o Termo de Referência e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar no supracitado certame.

PARÁGRAFO QUARTO – O prazo para assinatura desta ata será de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento oficial de convocação.

PARÁGRAFO QUINTO – Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 991/2020, da Lei nº. 8.078/1993 e da Portaria nº. 683/2020 do Gabinete da Presidência do TJPA.

PARÁGRAFO SEXTO – O resumo da ata de registro de preços será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará no prazo de até 10 (dez) dias, contados da sua assinatura, condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO – As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Belém, Capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Belém, 13 de março de 2023.

VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR
Secretário de Administração

VENGOV PRODUTOS E
SERVIÇOS
LTDA:07173633000140
Assinado de forma digital por
VENGOV PRODUTOS E SERVIÇOS
LTDA:07173633000140
Dados: 2023.03.13 19:23:42
-03'00"

ADRIANO
ANTONIO
BAZZO:584911049
68
Assinado de forma digital
por ADRIANO ANTONIO
BAZZO:58491104968
Dados: 2023.03.13
19:23:59 -03'00"

ADRIANO ANTÔNIO BAZZO
VENGOV PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

Testemunhas:

Nome - CPF/MF

Nome - CPF/MF

TJPA-PRO-2023/00927
LCT



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e RICARDO DA SILVA LACERDA.
Use 3571381.23501066-6202 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3571381.23501066-6202>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 20/03/2023 10:42



TJPA-PRO-2023/00927V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO DE PREÇOS DE UNTENSÍLIOS PARA ESCRITÓRIO

Belém-PA
JANEIRO / 2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO PA-PRO-2022/02758



Assinado com senha por THIAGO DA SILVA SOARES, JULIELTON DE OLIVEIRA FREITAS e LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES.
Use 3311733.22917335-5226 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3311733.22917335-5226>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 10/03/2023 14:17



TJPA-PRO202202758V03



TJPA-PRO202300927V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e RICARDO DA SILVA LACERDA.
Use 3571381.23501066-6202 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3571381.23501066-6202>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 20/03/2023 10:42





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

1. DO OBJETO

Registro de preços para aquisição de equipamentos e utensílios de escritório.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Justificativa da contratação

Considerando o término de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP) 032/2021/TJPA, em 27/09/2022, cujos os objetos são equipamentos e utensílios de escritório (lixeiras, escadas, quadro de avisos, carrinhos de processos e etc.), utilizados nas unidades de apoio, 1º e 2º graus, justifica-se a necessidade de aquisição destes bens para atendimento das demandas de equipamentos e utensílios de escritório utilizados nas atividades judicantes diárias para o bom andamento das atividades desenvolvidas no TJPA.

Outrossim, dentre as atividades desenvolvidas neste poder há constante remessa de materiais de bens móveis à vários setores e comarcas do interior do Estado. Dessa forma, a presente aquisição dos materiais de bens móveis visa suprir também o estoque do almoxarifado central do TJPA, com a finalidade de atender as demandas do TJPA, visando manter o pleno funcionamento das atividades judicantes, no suporte das tarefas e ações operacionais. Atendendo dessa forma o princípio da eficiência, da legalidade, como também da finalidade Pública.

2.2. Forma e o critério de seleção do fornecedor com a indicação da modalidade, o tipo de licitação e a forma de adjudicação

2.2.1. Da forma e do critério de seleção

O critério de aceitabilidade de preços será realizado por lote, devendo ser considerado na análise de proposta os valores globais para cada lote, mediante a análise de proposta. Além disso, cita-se que não será aceita proposta após a fase de lances e negociação, cujo valor global do lote esteja superior ao estimado pelo TJPA na fase de cotação de preços.

2.2.2. Da seleção do fornecedor

A seleção do fornecedor ou adjudicação do objeto será feita para o licitante que apresentar menor preço global para o lote que concorrer, desde que sejam atendidos plenamente as condições do edital, com toda a documentação e comprovação técnica exigida. O não cumprimento de quaisquer das exigências discriminadas no Edital, quanto ao fornecimento dos objetos, implicará em invalidação da proposta durante a etapa de cotação de preços.

Belém-PA
JANEIRO / 2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO PA-PRO-2022/02758



Assinado com senha por THIAGO DA SILVA SOARES, JULIELTON DE OLIVEIRA FREITAS e LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES.
Use 3311733.22917335-5226 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3311733.22917335-5226>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 10/03/2023 14:17



TJPA-PRO-2022/02758V03



TJPA-PRO-2022/02758V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e RICARDO DA SILVA LACERDA.
Use 3571381.23501066-6202 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3571381.23501066-6202>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 20/03/2023 10:42





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

2.2.3. Do parcelamento do objeto

O certame licitatório deverá ser realizado sob o critério de menor preço por lotes, em função dos bens almejados por esta Administração Pública, guardarem relação entre si de natureza técnica, possibilitando aquisições dentro de um mesmo padrão visualmente estético e de qualidade.

Além do mais, tal agrupamento visa dinamizar a aquisição de forma a não gerar contratos em número que inviabilize a fiscalização, não havendo assim prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, e propiciando a ampla participação de licitantes.

Portanto, de acordo com a viabilidade técnica do objeto e considerando a economicidade dos recursos da administração é mais vantajoso para esse TJPA a adoção de processo licitatório em lotes.

2.2.4. Da modalidade e do tipo de licitação

O procedimento licitatório deverá ser na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO sob o critério de MENOR PREÇO POR LOTE, sendo escolhido o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.3. Dos critérios técnicos de habilitação

Na qualificação técnica, o licitante deverá comprovar o fornecimento de equipamentos e utensílios de escritório, no mínimo, de 20% do quantitativo licitado para o item que concorrer, podendo esse quantitativo ser comprovado através dos somatórios apresentados nos atestados de capacidade técnica.

2.4. Do impacto ambiental

Não se vislumbra necessidades de providências de adequações para a solução a ser contratada, pois se prescinde de adaptação direta ao ambiente para o fornecimento de materiais, visto que estes deverão ser fornecidos e guardados nas dependências do Almoxarifado Central do TJPA.

Além disso, em cumprimento da orientação do Conselho Nacional de Justiça para que os Tribunais adotem políticas públicas visando à formação e à recuperação de um ambiente ecologicamente equilibrado, na entrega dos produtos os licitantes deverão cumprir as seguintes orientações:

Entregar produtos preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA/SLTI/MPOG N.º 01, DE 19 DE JANEIRO DE 2010.

Belém-PA
JANEIRO / 2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO PA-PRO-2022/02758



Assinado com senha por THIAGO DA SILVA SOARES, JULIELTON DE OLIVEIRA FREITAS e LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES.
Use 3311733.22917335-5226 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3311733.22917335-5226>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 10/03/2023 14:17



TJPA-PRO-2022/02758V03



TJPA-PRO-2022/02758V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e RICARDO DA SILVA LACERDA.
Use 3571381.23501066-6202 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3571381.23501066-6202>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 20/03/2023 10:42





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

Entregar produtos que não contenham substâncias perigosas em concentração cima da recomendada na Diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous), conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA/SLTI/MPOG N.º 01, DE 19 DE JANEIRO DE 2010.

Por fim, a EMPRESA detentora da ARP deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental em decorrência do fornecimento dos objetos registrados (parâmetro de sustentabilidade – Instrução Normativa Nº 01/2010 - SLTI - MPOG).

3. DAS DEFINIÇÕES CONTRATUAIS

3.1. Do regime de fornecimento

O fornecimento dos bens deverá ser feito de forma parcelada, a critério do TJPA, sendo que os pedidos de aquisição serão realizados bimestralmente ou trimestralmente, em quantidade nunca inferior à 15% do quantitativo registrado para cada item.

3.2. Das obrigações

3.2.1. Das obrigações do TRIBUNAL

- 3.2.1.1. Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, proporcionando todas as condições para que ela possa cumprir suas obrigações na forma e prazos estabelecidos;
- 3.2.1.2. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 3.2.1.3. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais;
- 3.2.1.4. Atestar o recebimento dos produtos entregues, assim como sua adequação às especificações exigidas, rejeitando os que não estiverem de acordo com as especificações do termo de referência, por meio de notificação à empresa contratada;
- 3.2.1.5. Aplicar penalidades cabíveis por descumprimento do pactuado em neste instrumento;

3.2.2. Das obrigações da EMPRESA

- 3.2.2.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto pactuado;
- 3.2.2.2. Disponibilizar endereço, números de telefone fixo, telefone móvel e e-mail que, possibilitem contato imediato entre o contratante e a contratada;

Belém-PA
JANEIRO / 2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO PA-PRO-2022/02758



Assinado com senha por THIAGO DA SILVA SOARES, JULIELTON DE OLIVEIRA FREITAS e LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES.
Use 3311733.22917335-5226 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3311733.22917335-5226>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 10/03/2023 14:17



TJPA-PRO202202758V03



TJPA-PRO202202758V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e RICARDO DA SILVA LACERDA.
Use 3571381.23501066-6202 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3571381.23501066-6202>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 20/03/2023 10:42





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

- 3.2.2.3. Retirar a nota de empenho e a ordem de autorização recebidas por e-mail. Confirmar – pelo mesmo meio - o recebimento de ambas, no prazo de até 24h;
- 3.2.2.4. Atender aos telefones informados na proposta, no horário das 08:00 às 16:00h, bem como responder aos e-mails da fiscalização no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;
- 3.2.2.5. Fornecer produtos conforme especificações, marcas, validade/garantia e preços propostos, e nas quantidades solicitadas pelo TJPA;
- 3.2.2.6. Efetuar a troca dos produtos que forem recusados pela Administração, devido ao não atendimento às especificações exigidas no Termo de referência ou por vícios e/ou defeitos identificados, sem qualquer ônus para o TJPA, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação por parte do TJPA;
- 3.2.2.7. Prestar informações e esclarecimentos solicitados pelo TJPA;
- 3.2.2.8. Emitir nota fiscal nas quantidades e descrições solicitadas, conforme estabelecido na nota de empenho;
- 3.2.2.9. Cumprir os prazos estipulados pelo TJPA, conforme constam neste Termo de Referência;
- 3.2.2.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 3.2.2.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;
- 3.2.2.12. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na aquisição;
- 3.2.2.13. Responsabilizar-se pela montagem do objeto, produto, equipamento, bem ou material, quando for o caso;
- 3.2.2.14. Garantir que o preço proposto já inclua todos os encargos, tributos, taxas, obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, transporte, embalagens e outros gravames que possam vir a onerar a prestação assumida pelo TJPA;

Belém-PA
JANEIRO / 2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO PA-PRO-2022/02758



Assinado com senha por THIAGO DA SILVA SOARES, JULIELTON DE OLIVEIRA FREITAS e LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES.
Use 3311733.22917335-5226 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3311733.22917335-5226>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 10/03/2023 14:17



TJPA-PRO-2022/02758V03



TJPA-PRO-2022/02758V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e RICARDO DA SILVA LACERDA.
Use 3571381.23501066-6202 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3571381.23501066-6202>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 20/03/2023 10:42





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

3.2.2.15. Comprovar de forma ampla, formal e de documentos a variação dos preços dos produtos, em caso de solicitação de reequilíbrio.

3.3. Da dinâmica de fornecimento

3.3.1. Etapas

- Inicia-se com o Pedido de Compra via GRP-Thema;
- Emissão de ordens de autorização, autorizadas pelos gestores do DPS e SEAD;
- Emissão de notas de empenho junto à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças;
- Envio de notas de empenho ao fornecedor;
- Recebimento provisório e definitivo dos produtos e ateste de nota fiscal;
- Envio de nota fiscal atestada para liquidação e pagamento.

3.3.2. Logística

Devem ser considerados os seguintes aspectos, conforme o caso:

- **Local de entrega:** Almoxarifado Central do TJPA, localizado na Rodovia Augusto Montenegro, n. 4950, km 04, (logo após o Residencial Montenegro Boulevard, que fica em frente ao Parque Shopping, lado direito no sentido Belém - Icoaraci), bairro Parque Verde. Belém-Pará. CEP 66.635-110.
- **Horários de entrega:** das 08:00 às 16:00 horas;
- **Responsável:** Leandro Borges, Thiago Soares ou Márcio Alencar – Tel.: 3131-6875, 3131-6857;
- **Periodicidade de pedidos:** os pedidos de compra poderão ser realizados bimestralmente ou trimestralmente durante a vigência da ata.

3.3.3. Cronograma

As entregas deverão ser de forma parcelada, durante a vigência de ata, a critério da administração deste TJPA, sendo que cada pedido de compra será realizado no percentual mínimo de 15% da quantidade de cada item registrado.

3.4. Dos instrumentos formais de solicitação de fornecimento dos materiais e/ou de prestação de serviços e das demais formas de comunicação

As solicitações de aquisição serão efetivamente realizadas com o envio de nota de empenho ao fornecedor, através de e-mail funcional de servidor do TJPA, respeitando as boas práticas de

Belém-PA
JANEIRO / 2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO PA-PRO-2022/02758



Assinado com senha por THIAGO DA SILVA SOARES, JULIELTON DE OLIVEIRA FREITAS e LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES.
Use 3311733.22917335-5226 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3311733.22917335-5226>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 10/03/2023 14:17



TJPA-PRO202202758V03



TJPA-PRO202300927V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e RICARDO DA SILVA LACERDA.
Use 3571381.23501066-6202 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3571381.23501066-6202>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 20/03/2023 10:42





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

sustentabilidade ambiental praticadas pelo TJPA, como, por exemplo, privilegiando a utilização de meios de comunicação virtuais, evitando, sempre que possível, a impressão de documentos.

3.5. Dos prazos

3.5.1. Prazo de entrega dos produtos

A entrega dos objetos deverá ser realizada no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor. Este recebimento, efetivamente, contará a partir da data do envio da nota de empenho por e-mail funcional de servidor do TJPA, para o e-mail informado pelo fornecedor.

Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, devendo estar em perfeitas condições de funcionamento, sem marcas, amassados ou arranhões, quando da recepção pelo TJPA, além de estarem identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal.

3.5.2. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços

Prazo de vigência da ARP será de 12 meses, contados da sua publicação no Diário Oficial do Estado.

3.6. Das Garantias Contratuais

Por se tratar de aquisição de bens duráveis e estocáveis de características comuns, objeto certo e definido, não há necessidade de estabelecimento de parâmetros para a exigência de garantia contratual, tais como caução, seguro-garantia ou fiança bancária.

3.7. Dos indicadores de níveis do produto

3.7.1. Garantia do produto

A garantia dos produtos deverá ser de no mínimo 01 (um) ano, contados do recebimento definitivo, sem qualquer ônus adicional para o TJPA.

Os produtos mesmo entregues e recebidos ficam sujeitos à substituição pela Contratada, desde que comprovada a existência de problemas cuja verificação só seja possível no decorrer da utilização.

3.7.2. Do nível do produto

- O TJPA baseado nos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e razoabilidade, dentre outros, primando pela qualidade das aquisições e consequente otimização dos

Belém-PA
JANEIRO / 2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO PA-PRO-2022/02758



Assinado com senha por THIAGO DA SILVA SOARES, JULIELTON DE OLIVEIRA FREITAS e LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES.
Use 3311733.22917335-5226 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3311733.22917335-5226>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 10/03/2023 14:17



TJPA-PRO-2022/02758V03



TJPA-PRO-2023/00927V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e RICARDO DA SILVA LACERDA.
Use 3571381.23501066-6202 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3571381.23501066-6202>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 20/03/2023 10:42





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

recursos públicos, realiza esta aquisição visando adquirir materiais com garantia mínima de 1 ano.

- Tal exigência visa à realização de uma aquisição qualificada, resguardando o perfeito funcionamento dos materiais com a comprovação qualidade, resistência e durabilidade dos itens ofertados nesta aquisição.
- Objetiva a administração pública realizar aquisições eficientes e econômicas uma vez que ao se adotar critérios de qualidade privilegia-se ganho na relação custo x benefício.
- Aquisições que respeitem as especificações e os requisitos acima citados efetivam o postulado da eficiência na medida em que reduzem os riscos de compras com padrão de qualidade inferior ao pretendido.
- Durante o período da garantia, o fornecedor substituirá todo e qualquer material defeituoso ou degradado em decorrência de falhas da fabricação e/ou transporte, sem ônus para o TJPA, cabendo a este comunicar por escrito a constatação de defeito.

3.8. Da forma de recebimentos provisório e definitivo

3.8.1. Recebimento provisório

O recebimento provisório será efetivado para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação do objeto adquirido, sendo efetuado no momento da entrega, ou em até 5 (cinco) dias úteis desta, oficializando-se com o atestado no canhoto e frente da nota fiscal, desde que sejam verificadas as seguintes características:

- Integridade da embalagem e/ou produto, sendo analisados todos os componentes a fim de identificar qualquer avaria ou defeito;
- A quantidade entregue fisicamente deve corresponder à quantidade constante na nota fiscal;

3.8.2. Do recebimento definitivo

O recebimento definitivo deverá ser efetuado em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, satisfeitas as condições abaixo:

- Compatibilidade do produto entregue com as especificações exigidas neste Termo de Referência e constantes da proposta da empresa fornecedora;
- Conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador (TJPA), descrição do produto entregue, quantidade, preços unitários e total;
- Verificada alguma falha no fornecimento, será feito o registro formal e informado à empresa fornecedora, para que proceda à sua correção no prazo de até 5 (cinco) dias úteis;

Belém-PA
JANEIRO / 2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO PA-PRO-2022/02758



Assinado com senha por THIAGO DA SILVA SOARES, JULIELTON DE OLIVEIRA FREITAS e LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES.
Use 3311733.22917335-5226 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3311733.22917335-5226>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 10/03/2023 14:17



TJPA-PRO-2022/02758V03



TJPA-PRO-2022/02758V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e RICARDO DA SILVA LACERDA.
Use 3571381.23501066-6202 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3571381.23501066-6202>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 20/03/2023 10:42



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

- Os itens que estiverem em desacordo com as especificações exigidas neste instrumento ou apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso serão recusados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a empresa fornecedora será obrigada a substituí-los em 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação da Administração;

3.9. Da forma de pagamento

- O pagamento será efetuado de acordo com a nota fiscal de serviços/fornecimento, com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do atesto da execução dos serviços na nota fiscal, após verificada a conformidade da execução e documentação respectiva, através de crédito em conta corrente no Banco XXXXXX, Agência XXXXXX, conta corrente nº XXXXXXXXXX, mediante a apresentação de fatura emitida pela EMPRESA em correspondência ao objeto executado;
- A nota fiscal ou fatura deverá vir acompanhada obrigatoriamente dos comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, demonstrada através de consulta on-line ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF e ao site da Justiça do Trabalho competente ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº. 8.666/1993;
- No ato do pagamento será verificado se a contratada possui pendências quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);
- Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, a CONTRATADA estará sujeita a aplicação das penalidades estabelecidas em Lei, bem como, o cancelamento da ata de registro de preços;
- Poderá o TJPA descontar o valor correspondente aos danos a que a EMPRESA der causa das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial;
- O TJPA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou a indenizações devidas pela EMPRESA, nos termos deste contrato;
- Nenhum pagamento isentará a EMPRESA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do material/equipamento;
- Para efeito de pagamento, o TJPA procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento;
- No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a EMPRESA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo TJPA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

Belém-PA
JANEIRO / 2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO PA-PRO-2022/02758



Assinado com senha por THIAGO DA SILVA SOARES, JULIELTON DE OLIVEIRA FREITAS e LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES.
Use 3311733.22917335-5226 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3311733.22917335-5226>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 10/03/2023 14:17



TJPA-PRO-2022/02758V03



TJPA-PRO-2023/00927V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e RICARDO DA SILVA LACERDA.
Use 3571381.23501066-6202 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3571381.23501066-6202>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 20/03/2023 10:42





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga; e
I = índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:
I = (TX/100) I = (6/100) I = 0,0001644
365 365
TX = Percentual da taxa anual = 6%

3.10. Classificação orçamentária com a indicação da fonte de recurso do orçamento do órgão e a indicação da nota de reserva.

Nota de Reserva 2022/1361: Destino 211 (Secretaria de Administração); Dotação 192; Ação 8297 – Aparelhamento das Unidades Judiciárias – 1º Grau; Rubrica 449052 – Equipamentos e material permanente; Recurso 0101 – Recursos ordinários; Destinação livre.

Nota de Reserva 2022/1362: Destino 211 (Secretaria de Administração); Dotação 193; Ação 8349 – Aparelhamento das Unidades Judiciárias – 2º Grau; Rubrica 449052 – Equipamentos e material permanente; Recurso 0101 – Recursos ordinários; Destinação livre.

Nota de Reserva 2022/1363: Destino 211 (Secretaria de Administração); Dotação 194; Ação 8350 – Aparelhamento das Unidades Judiciárias – Apoio Indireto à Atividade Judicante; Rubrica 449052 – Equipamentos e material permanente; Recurso 0101 – Recursos ordinários; Destinação livre.

3.11. Da transferência de conhecimento

Não se aplica por se tratar de aquisição de produtos (registro de preço em ata).

3.12. Dos direitos de propriedade intelectual e autoral

Não se aplica por se tratar de aquisição de produtos (registro de preço em ata).

3.13. Da qualificação técnica dos profissionais

Não se aplica por se tratar de aquisição de produtos (registro de preço em ata).

3.14. Dos papéis a serem desempenhados

Belém-PA
JANEIRO / 2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO PA-PRO-2022/02758



Assinado com senha por THIAGO DA SILVA SOARES, JULIELTON DE OLIVEIRA FREITAS e LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES.
Use 3311733.22917335-5226 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3311733.22917335-5226>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 10/03/2023 14:17



TJPA-PRO202202758V03



TJPA-PRO202300927V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e RICARDO DA SILVA LACERDA.
Use 3571381.23501066-6202 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3571381.23501066-6202>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 20/03/2023 10:42





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

PAPEL	ENTIDADE	RESPONSABILIDADE
Equipe de Apoio da Contratação	TJPA	Equipe responsável por subsidiar a área de licitações em suas dúvidas, respostas aos questionamentos, recursos e impugnações, bem como na análise e julgamento das propostas das licitantes.
Equipe de Gestão e Fiscalização da contratação	TJPA	Equipe composta pelo gestor da contratação, responsável por gerir a execução contratual, e pelos fiscais demandante, técnico e administrativo, responsáveis por fiscalizar a execução contratual.
Fiscal Demandante do Contrato	TJPA	Servidor representante da área demandante da contratação, indicado pela referida autoridade competente, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos funcionais do objeto, inclusive em relação à aplicação de sanções.
Fiscal Técnico do Contrato	TJPA	Servidor representante da área técnica, indicado pela respectiva autoridade competente, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos do objeto, inclusive em relação à aplicação de sanções.
Fiscal Administrativo do Contrato	TJPA	Servidor representante da Secretaria de Administração, indicado pela respectiva autoridade, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais.
Gestor do Contrato	TJPA	Servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de

Belém-PA
JANEIRO / 2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO PA-PRO-2022/02758



Assinado com senha por THIAGO DA SILVA SOARES, JULIELTON DE OLIVEIRA FREITAS e LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES.
Use 3311733.22917335-5226 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3311733.22917335-5226>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 10/03/2023 14:17



TJPAPRO202202758V03



TJPAPRO202300927V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e RICARDO DA SILVA LACERDA.
Use 3571381.23501066-6202 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3571381.23501066-6202>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 20/03/2023 10:42





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

		gestão do contrato, indicado por autoridade competente do órgão.
--	--	--

3.14.1. Equipe de apoio à contratação

Integrante Demandante

Nome: Thiago da Silva Soares
Matrícula: 6359-2
Telefone: (91) 3131-6857
E-mail: thiago.soares@tjpa.jus.br

Integrante Técnico

Nome: Julielton de Oliveira Freitas
Matrícula: 7002-5
Telefone: 3131-6862
E-mail: julielton.freitas@tjpa.jus.br

Integrante Administrativo:

Nome: Luciano Santa Brígida das Neves
Matrícula: 14746-0
Telefone: 3205-3265
E-mail: luciano.neves@tjpa.jus.br

3.14.2. Equipe de gestão e fiscalização da contratação

Gestor da Contratação

Nome: Alcindo Augusto Palha Junior
Matrícula: 6830-6
Telefone: (91) 3131-6875
E-mail: alcindo.junior@tjpa.jus.br

Fiscal Demandante e técnico

Nome: Julielton de Oliveira Freitas
Matrícula: 7002-5

Belém-PA
JANEIRO / 2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO PA-PRO-2022/02758



Assinado com senha por THIAGO DA SILVA SOARES, JULIELTON DE OLIVEIRA FREITAS e LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES.
Use 3311733.22917335-5226 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3311733.22917335-5226>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 10/03/2023 14:17



TJPA-PRO-2022/02758V03



TJPA-PRO-2022/02758V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e RICARDO DA SILVA LACERDA.
Use 3571381.23501066-6202 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3571381.23501066-6202>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 20/03/2023 10:42





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

Telefone: 3131-6862

E-mail: julielton.freitas@tjpa.jus.br

3.15. Das sanções

3.15.1. Das situações que possam caracterizar descumprimento de obrigações

- Quando a(o) EMPRESA/FORNECEDOR:
 - a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a nota de empenho ou a ordem de autorização;
 - b) deixar de entregar a documentação exigida para contratação;
 - c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
 - d) ensejar o retardamento da execução do objeto desta aquisição;
 - e) não manter a proposta, injustificadamente;
 - f) falhar ou fraudar na execução do objeto;
 - g) comportar-se de modo inidôneo;
 - h) cometer fraude fiscal.

3.15.2. Das multas

A multa é a sanção pecuniária que será imposta à(ao) EMPRESA/FORNECEDOR nos seguintes percentuais:

- 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega ou pendência de entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega ou pendência de entrega do objeto, calculado desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- Até 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado para o item, pelo atraso injustificado e parcial dos produtos solicitados, por prazo superior a 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da aplicação dos dispostos nas alíneas "a" e "b" deste subitem;
- Até 30% (trinta por cento) sobre o valor total registrado para o item, pelo descumprimento total da obrigação, caracterizado pela não entrega de nenhuma unidade dos produtos registrados, por prazo superior a 60 (sessenta) dias;
- Até 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado para o item, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações previstas neste Termo de Referência.

Belém-PA
JANEIRO / 2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO PA-PRO-2022/02758



Assinado com senha por THIAGO DA SILVA SOARES, JULIELTON DE OLIVEIRA FREITAS e LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES.
Use 3311733.22917335-5226 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3311733.22917335-5226>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 10/03/2023 14:17



TJPA-PRO202202758V03



TJPA-PRO202300927V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e RICARDO DA SILVA LACERDA.
Use 3571381.23501066-6202 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3571381.23501066-6202>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 20/03/2023 10:42





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

4. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Especificação técnica detalhada do objeto

LOTE 01				
ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	QTDE	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	PREÇO MÁXIMO TOTAL (R\$)
1	LIXEIRA CILÍNDRICA BASCULANTE. Medidas aproximadas - Ø=30 cm x 50 cm (H), volume aproximado de 25 litros a 35 litros. Fabricada em polipropileno, com espessura mínima da parede de 3 mm, na cor bege ou cinza, com acabamento de primeira qualidade.	50	49,97	2.498,50
2	LIXEIRA CILÍNDRICA SEM TAMPA. Medidas aproximadas - Ø = 25 cm x 30 cm (H), volume aproximado 12 litros a 15 litros. Fabricada em PP rígido, na cor branca ou bege. Estrutura cilíndrica moldada em peça única, com acabamento de primeira qualidade. Em polipropileno, com espessura mínima da parede de 3 mm.	500	20,58	10.290,00
3	CONTAINER PARA RESÍDUOS SÓLIDOS (500L). Container em plástico polietileno de alta densidade (PEAD) e aditivado com proteção UV. Capacidade aproximada: 500L. Sua superfície é lavável e impermeável. Medidas aproximadas: 1000mm (altura) x 1340mm (largura - incluindo os munhões) x 655mm (profundidade). Acompanha tampa articulada ao próprio corpo, munhões laterais para basculamento, dreno para escoamento de líquidos e quatro giratórios com rodas de borracha de 8", sendo dois com freio de estacionamento e com ângulo de giro de 360°.	5	1.752,86	8.764,30
4	CONTAINER PARA RESÍDUOS SÓLIDOS (1.000L). Container em plástico polietileno de alta densidade (PEAD) e aditivado com proteção UV. Capacidade aproximada: 1.000L. Sua superfície é lavável e impermeável. Medidas aproximadas: 1300mm (altura) x 1370mm (largura - incluindo os munhões) x 1040mm (profundidade). Acompanha tampa articulada ao próprio corpo, munhões laterais para basculamento, dreno para escoamento de líquidos e quatro giratórios com rodas de borracha de 8", sendo dois com freio de estacionamento e com ângulo de giro de 360°.	5	2.011,58	10.057,90
TOTAL				31.610,70

Belém-PA
JANEIRO / 2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO PA-PRO-2022/02758



Assinado com senha por THIAGO DA SILVA SOARES, JULIELTON DE OLIVEIRA FREITAS e LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES.
Use 3311733.22917335-5226 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3311733.22917335-5226>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 10/03/2023 14:17



TJPA PRO 2022 02758 V03



TJPA PRO 2023 00927 V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e RICARDO DA SILVA LACERDA.
Use 3571381.23501066-6202 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3571381.23501066-6202>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 20/03/2023 10:42





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

LOTE 02				
ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	QTDE	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	PREÇO MÁXIMO TOTAL (R\$)
5	ESCADA EM ALUMÍNIO COM 3 DEGRAUS. Prático e suave sistema de articulação para fechar e estender; 100% liga especial de alumínio; suporta até 120 kg; sapata antiderrapante; 3 degraus com apoio plano para os pés; travamento automático na extensão.	12	124,17	1.490,04
6	ESCADA EM ALUMÍNIO COM 5 DEGRAUS. Prático e suave sistema de articulação para fechar e estender; 100% liga especial de alumínio; suporta até 120 kg; sapata antiderrapante; 5 degraus com apoio plano para os pés; travamento automático na extensão.	12	200,84	2.410,08
7	ESCADA EM ALUMÍNIO COM 7 DEGRAUS. Prático e suave sistema de articulação para fechar e estender; 100% liga especial de alumínio; suporta até 120 kg; sapata antiderrapante; 7 degraus com apoio plano para os pés; travamento automático na extensão.	12	287,66	3.451,92
8	ESCADA EXTENSÍVEL EM FIBRA DE VIDRO. Escada extensível em fibra de vidro; com degraus em alumínio, perfil vazado com 10/16 degraus; Altura mínima 3,00 m e altura máxima (com extensão) 4,80; com corda com roldana para impulsionar a parte extensiva da escada; com dupla trava; com base antideslizante, emborrachada; capacidade de carga mínima aceitável: 120 kg.	3	857,08	2.571,24
TOTAL				9.923,28

LOTE 03				
ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	QTDE	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	PREÇO MÁXIMO TOTAL (R\$)
9	APOIO PARA PÉS. Na cor preta; Estrutura metálica tubular; com regulagem de altura e ângulo desejado; com piso antiderrapante; com alteração do ângulo por deslizamento; Estrutura tubular com acabamento em pintura com sistema eletrostático; Com 04 sapatas; Medidas aproximadas: Plataforma: 465 x 305 x 15mm.; Medida do ferro tubular: ½"; Peso aproximado: 2,400 kg; Cor: Plataforma preta, armação metálica preta; Altura: 120mm.	200	91,38	18.276,00

Belém-PA
JANEIRO / 2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO PA-PRO-2022/02758



Assinado com senha por THIAGO DA SILVA SOARES, JULIELTON DE OLIVEIRA FREITAS e LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES.
Use 3311733.22917335-5226 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3311733.22917335-5226>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 10/03/2023 14:17



TJPA-PRO-2022/02758V03



TJPA-PRO-2022/02758V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e RICARDO DA SILVA LACERDA.
Use 3571381.23501066-6202 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3571381.23501066-6202>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 20/03/2023 10:42





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

10	CARRINHO PARA TRANSPORTE DE PROCESSOS. Estrutura em Alumínio; Alça retrátil com dispositivo de segurança; Empunhadura emborrachada; Duas rodas de 5" ou 7" revestida em borracha sintética; Plataforma em alumínio retrátil; Rodas e plataforma estendem-se e recolhem-se simultaneamente; Capacidade de carga no mínimo de 90 kg; Medidas aproximadas: Comprimento total: 0,45 m; Largura total: 0,49 m; Comprimento da plataforma: 0,28 m; Largura da plataforma: 0,48 m; Altura da alça: 0,70 até 1,00 m; Carrinho fechado: 0,70 x 0,05 x 0,48 m (A x P x L); Deve possuir corda elástica para amarração com gancho nas pontas para atracação.	200	375,42	75.084,00
11	QUADRO DE AVISO. Dimensões de 90cm x 60cm. Moldura em alumínio anodizado natural fosco, frisado, estrutura de chapa de Duratex ou similar, superfície de borracha ou cortiça revestida com feltro na cor verde escuro.	100	65,72	6.572,00
TOTAL				99.932,00

LOTE 04				
ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	QTDE	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	PREÇO MÁXIMO TOTAL (R\$)
12	APARELHO DE TELEFONE SEM FIO. Dotado das seguintes funções: tecla mudo; tecla flash; tecla pausa; tecla tom; tecla rediscar; teclas * e #; controle de volume da campainha; controle de alteração do tipo de sinalização do telefone de multifrequencial (T) para decádico (P) e vice-versa; alimentação AC c/ fonte 100 - 240V ~50/60 Hz (automático); frequência operacional: na faixa de GHz; identificação de chamadas; agenda para o mínimo de 10 números; busca alfabética; opções de toque; armazenamento de chamadas; memória para e discagem mínima dos 10 últimos números; cor cinza ou grafite; manual de instruções em português; assistência técnica nesta Capital, com bateria recarregável.	80	155,99	12.479,20
13	TV SMART LED. Tela retro iluminada com LED, com diagonal visual mínima de 42", resolução mínima FULL HD 1080p (1920x1080 pixels), conversor digital integrado, WIFI integrado. Devendo possuir pelo menos 2 (duas) entradas HDMI e 1 (uma) USB, cor preta ou prata, alimentação Bivolt (127/220V) automático, com base removível; deve permitir ainda, a fixação em paredes por meio de suporte universal (não incluso), controle remoto funcional com pilhas, classificação "A" de consumo de	15	2.146,06	32.190,90

Belém-PA
JANEIRO / 2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO PA-PRO-2022/02758



Assinado com senha por THIAGO DA SILVA SOARES, JULIELTON DE OLIVEIRA FREITAS e LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES.
Use 3311733.22917335-5226 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3311733.22917335-5226>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 10/03/2023 14:17



TJPA PRO202202758V03



TJPA PRO202300927V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e RICARDO DA SILVA LACERDA.
Use 3571381.23501066-6202 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3571381.23501066-6202>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 20/03/2023 10:42





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

	energia do Inmetro Classe, manual em português e termo de garantia mínima do fornecedor de 12 (doze) meses, tamanho mínimo de 42".			
14	SUORTE DE PAREDE FIXO. Compatível com TV LED de no mínimo 40". O suporte deve ser entregue com todos os seus parafusos e buchas necessários à sua fixação em parede de alvenaria.	15	24,38	365,70
15	SUORTE DE PAREDE ARTICULADO. Compatível com TV LED de 20" a 60". O suporte deve ser entregue com todos os seus parafusos e buchas necessários à sua fixação em parede de alvenaria; Rotação horizontal.	45	140,12	6.305,40
TOTAL				51.341,20

TOTAL	R\$ 192.807,18
--------------	-----------------------

Belém-PA
JANEIRO / 2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO PA-PRO-2022/02758



Assinado com senha por THIAGO DA SILVA SOARES, JULIELTON DE OLIVEIRA FREITAS e LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES.
Use 3311733.22917335-5226 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3311733.22917335-5226>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 10/03/2023 14:17



TJPA PRO 202202758V03



TJPA PRO 2022300927V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e RICARDO DA SILVA LACERDA.
Use 3571381.23501066-6202 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3571381.23501066-6202>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 20/03/2023 10:42





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

5.1. Dos modelos de propostas

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA

1. Razão Social:
2. Número do CNPJ:
3. Endereço completo com CEP:
4. Fone/Celular:
5. Outros (correio eletrônico, caixa postal, etc.):
6. Banco/Nome e n. da Agência/Conta Corrente:
7. Responsável legal para assinatura da ARP:
8. Validade da Proposta: 60 dias.
9. OBJETO: Aquisição de UTENSÍLIOS PARA ESCRITÓRIO para atendimento das necessidades do TJPA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITARIO (R\$)	TOTAL DO ITEM (R\$)
1				
2				
3				
4				
TOTAL				

Obs.: Descrever os produtos destacando a marca e o modelo.

Declaro que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, tais como impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, transporte, embalagens e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado.

Atenciosamente,

Local e Data

Nome e assinatura do representante legal da empresa, RG e CPF

Belém-PA
JANEIRO / 2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO PA-PRO-2022/02758



Assinado com senha por THIAGO DA SILVA SOARES, JULIELTON DE OLIVEIRA FREITAS e LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES.
Use 3311733.22917335-5226 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3311733.22917335-5226>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 10/03/2023 14:17



TJPA-PRO-2022/02758V03



TJPA-PRO-2022/02758V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e RICARDO DA SILVA LACERDA.
Use 3571381.23501066-6202 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3571381.23501066-6202>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 20/03/2023 10:42





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

Thiago da Silva Soares
Matrícula: 6359-2
Integrante Demandante

Julielton de Oliveira Freitas
Matrícula: 7002-5
Integrante Técnico

Luciano Santa Brígida das Neves
Matrícula: 14746-0
Integrante Administrativo

Belém, 11 de janeiro de 2023.

Belém-PA
JANEIRO / 2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO PA-PRO-2022/02758



Assinado com senha por THIAGO DA SILVA SOARES, JULIELTON DE OLIVEIRA FREITAS e LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES.
Use 3311733.22917335-5226 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3311733.22917335-5226>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 10/03/2023 14:17



TJPAPRO202202758V03



TJPAPRO202300927V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e RICARDO DA SILVA LACERDA.
Use 3571381.23501066-6202 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3571381.23501066-6202>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 20/03/2023 10:42



DESIGNAR SERVIDOR

PORTARIA Nº 183/2023-GGP-DPG, DE 16 DE MARÇO DE 2023.
A SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições conferidas pelo art. 9º, V, da Lei Complementar nº 54, de 7 de fevereiro de 2006. Considerando o Processo nº 2023/243243. RESOLVE: DESIGNAR a Servidora Pública ERICA RIBEIRO DE SOUZA; Id. Funcional: 57190731/ 1, para responder pela Coordenação de Administração, desta Defensoria Pública do Estado do Pará, durante o período de férias do titular, o Servidor Público, LAURO JOSE NASCIMENTO SPINELLI; Id. Funcional: 55587676/ 2, no período de 01/03/2023 a 15/03/2023– 15 dias.
MÔNICA PALHETA FURTADO BELÉM
Subdefensora Pública-Geral do Estado do Pará

Protocolo: 916426

DIÁRIA

PORTARIA Nº 43/2023 - DA BELÉM, 15/03/2023.
A Subdefensora Pública-Geral da Defensoria Pública do Estado do Pará, no uso das competências que lhe foram delegadas por meio da PORTARIA nº 178/2020-GAB/DPG, de 15 de julho de 2020. Considerando a Solicitação de Diária nº 2023/175406 de 13/02/2023; RESOLVE:
Conceder diárias aos servidores abaixo relacionados, tendo como fundamento legal a Lei nº 5810/94 e o Decreto Estadual nº 734/92, consoante elemento de despesa 339014.

NOME	FUNÇÃO	CPF	LOTAÇÃO	MATRÍCULA	OBJETIVO	PROGRAMÁTICA
RAIDA RENATA REIS TRINDADE	ANALISTA DE DEFENSORIA PÚBLICA	873.509.472-91	BALÇÃO DE DIREITOS	57211852/1	REALIZAR ENTREGA DE IDENTIDADES NO NÚCLEO REGIONAL DE CASTANHAL, REFERENTE A AÇÃO DE CIDADANIA NO TERRITÓRIO QUILMBOLA DE PITIMANDEUA, NO MUNICÍPIO DE INHANGAPI/PA E NO CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE CAPANEMA, REFERENTE A AÇÃO DE CIDADANIA NO MESMO LOCAL.	03.091.1492.8730
ANSELMO CARLOS NOGUEIRA MONTEIRO	MOTORISTA DE DEFENSORIA PÚBLICA	613.246.632-00	GERÊNCIA DE TRANSPORTES	54194024/2	CONDUZIR SERVIDORA	

Para deslocarem-se ao município abaixo relacionados:

ORIGEM	DESTINO	PERÍODO	QTDE
BELÉM	CASTANHAL E CAPANEMA	28/01/2023	1/2

MÔNICA PALHETA FURTADO BELÉM
Subdefensora Pública-Geral - Ordenadora de Despesas

Protocolo: 916151

ALTERAÇÃO DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 183/2023-GGP-DPG, DE 16 DE MARÇO DE 2023.
A SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições conferidas pelo art. 9º, V, da Lei Complementar nº 54, de 7 de fevereiro de 2006. Considerando o Processo nº 2023/243243. RESOLVE: DESIGNAR a Servidora Pública ERICA RIBEIRO DE SOUZA; Id. Funcional: 57190731/ 1, para responder pela Coordenação de Administração, desta Defensoria Pública do Estado do Pará, durante o período de férias do titular, o Servidor Público, LAURO JOSE NASCIMENTO SPINELLI; Id. Funcional: 55587676/ 2, no período de 01/03/2023 a 15/03/2023– 15 dias.
MÔNICA PALHETA FURTADO BELÉM
Subdefensora Pública-Geral do Estado do Pará

Protocolo: 916430

JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

OUTRAS MATÉRIAS

Extrato da Ata de Registro de Preço nº. 005/2023/TJPA – Pregão Eletrônico 001/2023/TJPA // TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ // Objeto: Aquisição de equipamentos e utensílios de escritório, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I do edital. // Empresas: EASYTECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05..462.543/0001-44, com sede na cidade de Brasília, Distrito Federal, à Terceira Avenida, blocos 1214/1220ª, Loja 02 - NB, Cep: 71720-565, Telefones: (61) 3032-5291 / 5294 / 99324-5205, e-mail: licitacoes@easytechinformatica.com; J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 83.913.665/0001-13, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, à Travessa José Pio, 545-A, Umarizal, Cep: 66050-240, Telefone: (91) 3204-2614, e-mail: licitacao@jlraujo.com.br; N. J. ALVES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 35.507.764/0001-52, com sede na cidade de Tucuruí, Estado do Pará, à Rua 03, Quadra 10, nº 22, Parque dos Buritis II, Cep: 68459-892, Telefone: (94) 98149-8386 / 98105-1944, e-mail: trindadecomercioeservicos@gmail.com e VENGOV PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.173.633/0001-40, com sede na cidade de Brasília, Distrito Federal, à SCS QUADRA 02, BLOCO C, nº 92, sala 301, Parte A, ASA SUL, Cep: 70302-908, Telefones: (61) 3963-7370 / 99663-1516, e-mail: vengov10@gmail.com // Vigência: início em 13 de março de 2023 e término em 13 de março de 2024, com eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado. // Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação objeto desta ata correrão à conta de recursos consignados no orçamento do TJPA para os exercícios alcançados pelo prazo de vigência da ata de registro de preços, a cargo do TJPA, tomadas as cautelas de realização de empenho prévio a cada demanda para execução do objeto da presente ata, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva nota de empenho. // Responsável pela assinatura: VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR – Secretário de Administração do TJPA// Ordenador Responsável: Miguel LUCIVALDO ALVES SANTOS – Secretário de Planejamento.

Protocolo: 916469